



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Decreto nº 09/2023
De 17 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Moita Bonita/Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Nº 334 de 02 de outubro de 2007, que constitui o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal De Educação, conforme composição abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evandro de Santana Rocha;

Suplente: Ana Patrícia Oliveira Barreto;

II- Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Braulio Oliveira Costa

Suplente: Rosenaldo Santana dos Santos

III – Representantes de professores da Rede Municipal de Educação:

Titular: Janete dos Santos

Suplente: José Paes de Araújo

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Bernúbia Almeida Santos Lima

Suplente: Clécia Araújo Andrade Santos

V – Representantes dos proprietários de Escolas Particulares do Município;

Titular: Cleverton dos Santos

Suplente: Maria Edmara da Silva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Katilucy da Costa Santos Souza

Suplente: Gilvanda de Oliveira Souza

VII - Representantes das Igrejas:

Titular: Maria Angélica de Jesus

Suplente: Nilzelândia Menezes Teixeira

VIII – Representantes das Entidades Civas Organizadas (Associações Comunitárias):

Titular: Ana Paula Santos Bispo

Suplente: Marlene Alves Barreto

IX – Representantes de Alunos das Redes Municipal e Privada

Titular: Esvelaine Andrade dos Santos

Suplente: Maria Lúcia de Jesus Souza

X – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcos da Luz Oliveira

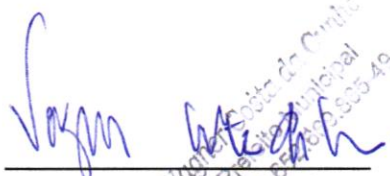
Suplente: Anderson Santos Brito

Art. 2º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal De Educação será de máximo 02(dois) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, 17 DE JANEIRO DE 2023.


Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal